

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº , DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia informações pormenorizadas acerca dos dados expostos no Acórdão nº 1.171, de 2014, TCU – Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 012.949/2013-2, que concluiu *“pela existência de fortes indícios de que a capacidade de geração de energia elétrica no país configura-se estruturalmente insuficiente para garantir a segurança energética dentro dos parâmetros estabelecidos pelo (Conselho Nacional de Política Energética) CNPE”*.

Segundo a Corte de Contas, quatro possíveis causas foram apontadas para explicar a referida insuficiência. Requer, portanto, o minucioso esclarecimento dos pontos levantados, quais sejam:

1. Modelos computacionais inadequados para balizar a expansão da capacidade geradora de energia elétrica;
2. Capacidade real de produção das usinas hidrelétricas a menor do que a nominalmente indicada;
3. Indisponibilidade de parte do parque termelétrico indevidamente considerada na sua capacidade nominal de geração de energia elétrica;
4. Atrasos nas obras dos parques de geração e de transmissão, fazendo com que a capacidade de geração total esperada para o ano fique aquém da planejada.



Ademais, requer ao Ministério de Minas e Energia sejam prestados esclarecimentos acerca das medidas já adotadas, bem como do estágio das que encontram-se em andamento, a fim de cumprir as determinações e as recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

Em auditoria realizada pelo TCU diagnosticou-se indícios de graves problemas no setor elétrico brasileiro. Do Acórdão resultante, foram demandadas aos órgãos responsáveis as medidas necessárias para corrigir as eventuais falhas encontradas.

Inobstante o diagnóstico expedido pela Corte de Contas, bem como a adoção de soluções por ela determinada, cabe ao Parlamento brasileiro o acompanhamento minucioso e contínuo do assunto em questão, haja vista se tratar de serviço essencial, que além de não poder ser descontinuado, necessita de constante expansão e aprimoramento tecnológico, tendo sempre como diretriz a proteção ao meio ambiente e o barateamento dos custos ao consumidor final.

Sala das Sessões, em de setembro de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas